



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - Cep 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1335
CNPJ 17.912.015/0001-29

LEI Nº999, de 7 de maio de 2007

Dispõe sobre os critérios e normas de envio de Atos, Portarias, Decretos e Projetos de Lei entre os Poderes Públicos Municipais.

O povo do Município de Albertina, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Estabelece as normas e critérios para remessa e retorno de Atos, Portarias, Decretos e Projetos de Lei entre os Poderes Públicos, no âmbito municipal.

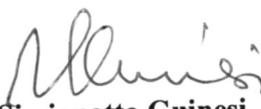
Art. 2º Todo ato, portaria, decreto e projeto de lei no âmbito municipal deverá ser remetido entre os poderes executivo e legislativo de forma expressa, com o respectivo texto em papel.

Art. 3º Além da forma expressa com respectivo texto em papel, fica obrigado o meio eletrônico ou qualquer outra forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais, com a devida cópia que automaticamente acompanhará o envio dos respectivos atos administrativos entre os poderes públicos municipais.

Art. 4º Poderá também ser realizado a transmissão eletrônica toda forma de comunicação à distância com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores, para remessa da devida cópia dos atos, portarias, decretos e projetos de lei entre os poderes, com solicitação da confirmação de leitura do respectivo arquivo.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 7 de maio de 2007.


Noemi Simionatto Guinesi
Prefeita Municipal

RECEBIDO

em 07 / 05 / 07

